

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

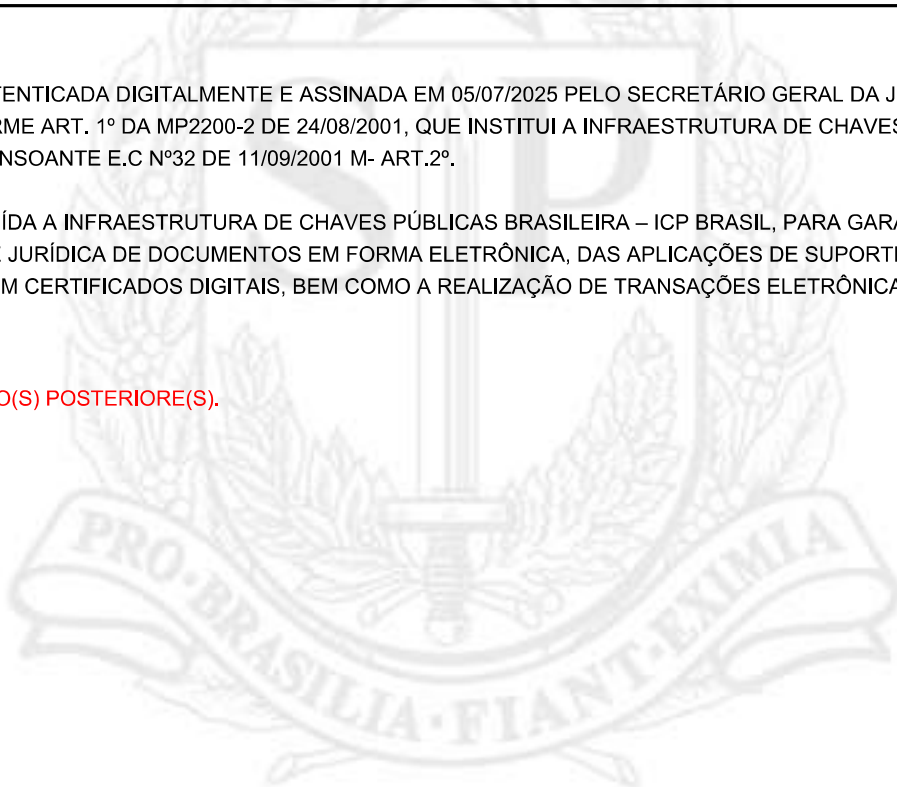
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CELCOIN ESCRITURADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300668111	CNPJ 61.553.667/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300668111	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:07:34	CÓDIGO DE CONTROLE 271472557
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.407.235/25-3

034919148-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
034919148-4



61.553 - 667/10001-06

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL CELCOIN ESCRITURADORA S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Alameda Xingu		NÚMERO 350	COMPLEMENTO CJ 2104	CEP 06455-030	
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: NIJNI YURI CARVALHO FARIAS (Diretor) ASSINATURA: <i>Njni Yuri Carvalho Farias</i> DATA: 18/06/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 7 ★ 27 JUN 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP / / DEFERIDO 6ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Fátima Aparecida de Souza Macedo RG: 25.606.084-8 Vogal 01 JUL 2025 Sergio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.297.580-2 - Vogal
--	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530066811-1

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP 27 PRC



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
2.407.235/25-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO DA



**CELCOIN ESCRITURADORA S.A.**

**REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de junho de 2025, às 8:00 horas, na sede social da **CELCOIN ESCRITURADORA S.A.**, localizada na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-030 ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

**MESA:** Presidente: Sr. Marcelo França Corrêa; e Secretário: Sr. Nijni Yuri Carvalho Farias, na condição de representante da Celcoin NF Holding Ltda.

**ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) Constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação de **CELCOIN ESCRITURADORA S.A.**;
- (ii) Aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; e
- (iii) Eleição dos membros e demais disposições da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e procedida à leitura da Ordem do Dia, após as devidas discussões, a totalidade dos acionistas da Companhia com direito a voto deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o seguinte:

1.1. Aprovar a constituição da sociedade por ações fechada sob a denominação de **CELCOIN ESCRITURADORA S.A.**, com capital social de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo exigida no ato a integralização em moeda corrente de pelo menos 10% (dez por cento) do montante subscrito, observado o limite mínimo estabelecido na legislação aplicável, e o remanescente, também em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias da data de protocolo do respectivo processo de autorização perante a Comissão de Valores Mobiliários, conforme Boletins de Subscrição constante do **Anexo I**, declarando, então, o Sr. Presidente da Mesa, constituída a Companhia.

IP - SEDE

ICHÉ 7

JUN 2025

PROCOLO





1.2. Aprovar a integral do Estatuto Social da Companhia, que se encontra em documento anexo a esta ata, conforme consta no **Anexo II**, fazendo parte integrante do presente documento.

1.3. Aprovar a eleição dos membros da recém-criada Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, constantes nos **Anexos III (a) e (b)**, conforme segue:

(a) **NIJNI YURI CARVALHO FARIAS**, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 95027013150 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.454.01391, com endereço comercial na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-030, que ocupará o cargo de Diretor de Controles Internos de Escrituração ("Diretor-Presidente") da Companhia, responsável pela supervisão das regras, procedimentos e controles internos dos serviços de escrituração de valores mobiliários da Companhia, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução CVM nº 33, de 19 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 33"); e

(b) **BARBARA LEME POSSIGNOLO**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 47.066.198-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.049.188-64, com endereço comercial na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-030, que ocupará o cargo de Diretora de Operações da Companhia, responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM 33.

1.3.1. Os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos terão mandato unificado de 3 (três) anos contado a partir de 18 de junho de 2025, permitida a reeleição e duração do prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que irá deliberar sobre as contas da administração referente ao exercício social de 2027.

1.3.2. Os Diretores ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura de termo de posse, arquivado no livro próprio, em conformidade com a legislação aplicável, nos quais declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; (i) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; (ii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iii) em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou (iv) contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade,

JUCESP

e (iv) declararam possuir reputação ilibada, não ocuparem cargo em sociedade empresária considerada concorrente e não terem interesse conflitante com a Companhia.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Mesa: Presidente, Marcelo França Corrêa; e Secretário, Sr. Nijni Yuri Carvalho Farias, na condição de representante da Celcoin NF Holding Ltda.; Acionistas: Celcoin NF Holding Ltda. e Marcelo França Corrêa.

Barueri, 18 de junho de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:  
*Marcelo França Corrêa*  
AB75E47D49DC498...

**Marcelo França Corrêa**  
Presidente

Assinado por:  
*Nijni Yuri Carvalho Farias*  
D548FC2DEC9041C...

**Celcoin NF Holding Ltda.**  
p. Nijni Yuri Carvalho Farias  
Secretário

Subscritores:

DocuSigned by:  
*Marcelo França Corrêa*  
AB75E47D49DC498...

**Marcelo França Corrêa**  
Presidente

Assinado por:  
*Nijni Yuri Carvalho Farias*  
D548FC2DEC9041C...

**Celcoin NF Holding Ltda.**  
p. Nijni Yuri Carvalho Farias  
Secretário

DocuSigned by:  
*Barbara Leme Possignolo*  
FF22365FD40640D...

Nome: **Bárbara Leme Possignolo**  
CPF/MF nº 384.049.188-64  
OAB/SP nº 374721/SP



JUCESP



JUCESP SEDE JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
ALCIZO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
3530066811-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
ALCIZO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO  
3530066811-1

05 07 2025  
JUCESP



ANEXO I

**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Boletim de Subscrição (I)</b>	
<b>Emissora</b>	<b>CELCOIN ESCRITURADORA S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-030, CNPJ/MF em processo de emissão, com seus atos constitutivos a serem arquivados perante Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP").
<b>Subscritor</b>	<b>CELCOIN NF HOLDING LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.066.996/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35265436337
<b>Ações Subscritas objeto deste boletim</b>	999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$1,00 (um real) para cada ação subscrita.
<b>Valor Total Integralizado neste ato</b>	R\$999,00 (novecentas e noventa e nove reais), em moeda corrente nacional, e o remanescente, também em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias da data de protocolo do respectivo processo de autorização perante a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Valor Total Pendente de Integralização</b>	R\$ 0,00 (zero real).

Barueri, 18 de junho de 2025.

Assinado por:

*Nijni Yuri Carvalho Farias*

0548FC2DEC9041C

**CELCOIN NF HOLDING LTDA.**

*p. Nijni Yuri Carvalho Farias*



## Boletim de Subscrição (B)

<b>Emissora</b>	<b>CELCOIN ESCRITURADORA S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-030, CNPJ/MF em processo de emissão, com seus atos constitutivos a serem arquivados perante Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP").
<b>Subscritor</b>	<b>MARCELO FRANÇA CORRÊA</b> , brasileiro, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade RG nº 67.013.356-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 043.042.007-20, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, Alphaville Industrial, CEP 06455-030.
<b>Ações Subscritas objeto deste boletim</b>	1 (uma) ação ordinária nominativa e sem valor nominal.
<b>Preço de Emissão</b>	R\$1,00 (um real) para cada ação subscrita.
<b>Valor Total Integralizado neste ato</b>	R\$1,00 (um real), em moeda corrente nacional.
<b>Valor Total Pendente de Integralização</b>	R\$0,00 (zero real)

Barueri, 18 de junho de 2025.

DocuSigned by:

Marcelo França Corrêa

AB75E47D49DC498

**MARCELO FRANÇA CORRÊA**



## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

**Artigo 1º.** A **CELCOIN ESCRITURADORA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e a Resolução CVM nº 33, de 19 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 33").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-030.

Parágrafo Único. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º.** O objeto social da Companhia é a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 4º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, em moeda corrente nacional, é de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência, observada a legislação e regulamentação aplicável.



**Artigo 5º.** A ação é indivisível perante a Companhia, e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Único. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS**

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei das S.A. e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas, e serão consideradas nulas, deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Quarto. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei das S.A..

Parágrafo Quinto. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Sexto. As Assembleias Gerais serão realizadas de forma presencial e/ou total ou parcialmente remota, conforme permitido pela lei aplicável, em qualquer caso sendo permitido aos acionistas participar das reuniões de forma remota, por meio de videoconferência, conferência telefônica ou equipamento de comunicação similar,



desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a Assembleia será considerada realizada no local onde estiver o presidente da respectiva Assembleia. Os acionistas poderão exercer seus votos por meio de carta, telegrama, ou e-mail com confirmação de recebimento enviados ao presidente da mesa.

**Artigo 7º.** A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

**Artigo 8º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei das S.A., neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único.** Além das demais matérias previstas em lei, as matérias a seguir serão de competência da Assembleia Geral da Companhia:

- (a) a declaração e/ou o pagamento de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Companhia, incluindo juros sobre capital próprio;
- (b) fixação de orientações gerais dos negócios da Companhia;
- (c) fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- (d) eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação das respectivas atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- (e) fiscalização da gestão dos Diretores, exame, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, bem como solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (f) qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;
- (g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (h) autorizar previamente a celebração de todos e quaisquer contratos, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (i) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debêntures, fixando o preço



de emissão, forma de subscrição e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão;

- (j) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (k) escolher e destituir os auditores independentes;
- (l) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- (m) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (n) aprovar qualquer ato de transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro ato de reorganização societária envolvendo a Companhia.

**Artigo 9º.** As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10.** A administração da Companhia caberá à Diretoria, observados os quóruns e poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, se estendendo até a investidura de novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A nomeação ou a substituição do Diretor Presidente e do Diretor de Operações deve ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis.

#### **CAPÍTULO V DIRETORIA**

**Artigo 11.** As operações do dia a dia da Companhia serão geridas pela Diretoria, cujas funções, obrigações e direitos estão previstos no Estatuto Social e na legislação aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.



**Artigo 12.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Os Diretores da Companhia reportarão à Assembleia Geral periodicamente, conforme solicitado e/ou conforme determinado neste Estatuto Social. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até que seus sucessores eleitos pela Assembleia Geral tomem posse de seus cargos.

Parágrafo Primeiro. Observado o descrito acima, a Diretoria será composta, no mínimo, por um Diretor de Controles Internos de Escrituração ("Diretor Presidente") e um Diretor de Operações.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las; (ii) orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria; (iii) coordenar a atuação dos demais Diretores, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos; (iv) supervisionar as regras, procedimentos e controles internos dos serviços de escrituração de valores mobiliários da Companhia, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução CVM nº 33; e (v) tomar as decisões de sua alçada.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Vice-Diretor : (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e (ii) tomar as decisões de sua alçada.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Operações: (i) assegurar o cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM 33; e (ii) tomar as decisões de sua alçada.

Parágrafo Quinto. Os demais Diretores ocuparão cargos com as atribuições fixadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto. O Diretor Presidente e o Diretor de Operações devem agir com probidade, boa-fé e ética profissional, empregando, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência esperados de um profissional em sua posição.

Parágrafo Sétimo. O Diretor Presidente e o Diretor de Operações, não poderão ser ocupados pelo mesmo indivíduo, em hipótese alguma, nos termos da Resolução CVM 33.

Parágrafo Oitavo. As funções de Diretor Presidente e Diretor de Operações, na prestação de quaisquer serviços, não podem ser desempenhadas em conjunto com funções que possam, de alguma forma, ser consideradas com elas conflitantes.

**Artigo 13.** Observado o disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, a Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo



interesse societário e sempre que convocadas por qualquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

**Artigo 14.** A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 10.

**Artigo 15.** Observado o disposto no Artigo 10, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (b) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores e de 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos em processos judiciais, administrativos e perante órgãos públicos.

Parágrafo Único. As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor Presidente, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo de validade superior a 3 (três) anos.

**Artigo 16.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social, e observado o disposto em Acordo de Acionistas.



**Artigo 17.** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 18.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 19.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO IX SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Artigo 20.** O presente Estatuto Social e todos os aspectos da relação jurídica estabelecida por ele serão regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil.

JUCESP

**Artigo 21.** A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de Barueri, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas Lei das S.A. e nesse Estatuto Social.

\*\*\*

Subscritores:

DocuSigned by:

Marcelo França Corrêa

AB75E47D49DC498...

**Marcelo França Corrêa**  
Presidente

Assinado por:

Nijni Yuri Carvalho Farias

D548FC2DEC9041C...

**Celcoin NF Holding Ltda.**  
p. Nijni Yuri Carvalho Farias  
Secretário

DocuSigned by:

Barbara Leme Possignolo

FF22365FD40640D...

Nome: **Bárbara Leme Possignolo**

CPF/MF nº 384.049.188-64

OAB/SP nº 374721/SP



**CELCOIN ESCRITURADORA S.A.**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**DE CONSTITUIÇÃO**  
**REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025**

**TERMO DE POSSE**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, o Sr. **NIJNI YURI CARVALHO FARIAS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 95027013150 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.454.013-91, residente e domiciliado na Rua Rosa Ferro Cumin, nº 70, Santa Felicidades, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 82320-025, que ocupará o cargo de Diretor de Controles Internos e Escrituração (Diretor-Presidente), eleito nesta data para o cargo de membro da Diretoria da **CELCOIN ESCRITURADORA S.A.** ("Companhia"), toma posse do cargo para o qual foi eleito, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei geral ou especial, nem está sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando ainda que possui reputação ilibada, não ocupa cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente e que não tem interesse conflitante com a Companhia.

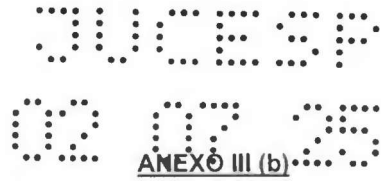
Barueri, 18 de junho de 2025.

Assinado por:

*Njni Yuri Carvalho Farias*

0548FC2DEC9041C

**NIJNI YURI CARVALHO FARIAS**



**CELCOIN ESCRITURADORA S.A.  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO  
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025**

**TERMO DE POSSE**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, a Sra. **BARBARA LEME POSSIGNOLO**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 47.066.198-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 384.049.188-64, com endereço comercial na Alameda Xingu, nº 350, Conjunto 2104, Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, que ocupará o cargo de Diretora de Operações, eleita nesta data para o cargo de membro da Diretoria da **CELCOIN ESCRITURADORA S.A.** ("Companhia"), toma posse do cargo para o qual foi eleita, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei geral ou especial, nem está sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, declarando ainda que possui reputação ilibada, não ocupa cargo em sociedade empresária que possa ser considerada concorrente e que não tem interesse conflitante com a Companhia.

Barueri, 18 de junho de 2025.

Assinado por:

*Mjri Yuri Carvalho Farias*

D548FC2DEC9041C

**BARBARA LEME POSSIGNOLO**



Eu, **Jhessyka Pereira de Sousa**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP-386.333, inscrita no CPF/ME sob o nº 361.304.508-77; DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com o original.

Dados da empresa: **CELCOIN ESCRITURADORA S.A.**, sociedade anônima fechada, sociedade em fase de constituição, com sede em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu nº 350 CJ 2104 CEP 06455-030.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via da capa requerimento assinada digitalmente contendo 05 (cinco) páginas;
- 01 (uma) via do Documento Básico de Entrada assinado digitalmente contendo 06 (seis) páginas;
- 01 (uma) via da Ata de Constituição e Estatuto assinada digitalmente contendo 20 (vinte) páginas;
- 01 (uma) via do Depósito Compulsório contendo 01 (uma) página;
- 01 (uma) via da CNH Barbara Leme Possignolo contendo 01 (uma) página;
- 01 (uma) via da CNH de Nijni Yuri Carvalho Farias contendo 01 (uma) página;
- 01 (uma) via da declaração de licenciamento assinada digitalmente contendo 05 (cinco) páginas;
- 01 (uma) via da OAB da advogada declarante Jhessyka Pereira de Sousa contendo 01 (uma) página.

São Paulo – SP, 27 de Junho de 2025

Jhessyka Pereira de Sousa  
OAB/SP 386.333

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f0c66b58af63d58ca63802810f8718395b855c86650e1a7a2d4405bee49f9e6b  
<https://valida.ae/7d06c9eecb33d3ed29ee314aa1301a1c524569fc4ad05a8bc>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300668111 em 02/07/2025 da empresa CELCOIN ESCRITURADORA S.A., protocolado sob o nº 2407235253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271472557. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).